Lei Nº 17/58

Data: 29.9.58

Súmula: Altera a dotação nº 15 do Orçamento do corrente exercício, destinada a Biblioteca Pública Municipal

A Câmara Municipal de Campo Mourão, Estado do Paraná, decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - A importância de Cr$ 50.000,00 (cincoenta mil cruzeiros), constante da dotação nº 15, do orçamento do corrente exercício, destinada

continua

a ocorrer com diversas despesas para manutenção da Biblioteca Pública Municipal e que ainda não foi empregada fica destinada, em parte, para pagamento dos seguintes débitos da Biblioteca Pública Municipal, e que ainda não foi empregada fica, digo, débitos da Biblioteca Pública Municipal existente nesta cidade:

a) Cr$ 12.000,00 (Doze mil cruzeiros) para pagamento de 24 meses de aluguel, devidos ao Sr. Luiz Carini, referente a sala onde funciona a Biblioteca no período de 1º de agosto de 1.955 à 31 de julho de 1.957.-

b)- Cr$ 10.000,00.-(Dez mil cruzeiros), para pagamento de gratificação, devida à Sta. Dorvelia Lourdes Rubel, referente a seus serviços de conservação e manutenção da Biblioteca no período de 1º de agosto de 1.957 até a presente data.

c)- Cr$ 6.898,00 (Seis mil, oitocentos e noventa e oito cruzeiros) e Cr$ 3.461,50 (Três mil, quatrocentos e sessenta e um cruzeiros e cinquenta centavos), para pagamentos dos adiantamentos feitos para aquisição de livros, feitos pelos Srs. Osman Ribeiro e Roger Miguel Vargas, respectivamente.

Artigo 2º - Fica extinta a Função Gratificada de Bibliotecário, constante da Dotação nº 15, do orçamento do corrente exercício, e criado em substituição, o cargo em Comissão de Bibliotecário com a remuneração mensal de Cr$ 2.000,00 (Dois mil cruzeiros), de livre nomeação e demissão pelo Sr. Prefeito Municipal, e que será ocupado por elemento que

continua

ficará responsável pelo funcionamento e manutenção da Biblioteca.

Artigo 3º - Da dotação nº 15, do orçamento do corrente exercício, após realizados os pagamentos constantes no art. 1º da presente lei e calculada a importância que será dispendida em cumprimento ao Art. 2º, o saldo será empregado na aquisição de livros e outros materiais que forem necessários à Biblioteca.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário, a presente lei entrará em vigôr na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Campos Novos, 29 de setembro de 1.958.

Hernandino Camargo
Secretário da Prefeitura

Prefeito Municipal